



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 50

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 4 DE ABRIL DE 1968

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 4 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos
(QUINTA-FEIRA)

ORDEM DO DIA

VETOS PRESIDENCIAIS:

- 1º Ao Projeto de Lei nº 456-B-67 na Câmara dos Deputados, e nº 103, de 1967, no Senado Federal, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia, extingue a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências;
- 2º Ao Projeto de Lei nº 3.619-66, na Câmara dos Deputados, e nº 51-65, no Senado Federal, que altera o art. 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).
- 3º Ao Projeto de Lei nº 112-B-67, na Câmara dos Deputados, e nº 80-67, no Senado Federal, que cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.
- 4º Ao Projeto de Lei nº 526-A-67 na Câmara dos Deputados, e nº 138-67, no Senado Federal, que autoriza o Poder Executivo a proceder a alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas.

ORIENTAÇÃO PARA A VOTAÇÃO

Cédula	Veto	Materia a que se refere
1º	1º	Alinea "a" do art. 14.
2º	1º	§ 2º do art. 43.
3º	2º	Parágrafo único que seria acrescentado pelo art. 1º do Projeto ao art. 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.
4º	3º	Totalidade do Projeto.
5º	4º	Totalidade do Projeto

CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 4 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 103-67, no Senado Federal e nº 456-67, na Câmara dos Deputados — Altera dispositivos da Lei nº 5.173, de 27 de outubro de 1966, que dispõe sobre o Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPEVEA), cria a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), e dá outras providências.

Projeto nº 51-65, no Senado Federal e 3.619-66, na Câmara dos Deputados — Altera o artigo 79 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União).

Projeto nº 80-67, no Senado Federal e nº 112-67, na Câmara dos Deputados — Cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras providências.

Projeto nº 136-67, no Senado Federal e nº 526-67, na Câmara dos Deputados — Autoriza o Poder Executivo a proceder a alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966 na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas.

DIA 16 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 30-66, no Senado Federal e nº 4.071-66, na Câmara dos Deputados — Autoriza consignação em folha de pagamento a favor da Sociedade Financeira dos Servidores Públicos (FINABRA).

Projeto nº 60-67, no Senado Federal e nº 3.227-66, na Câmara dos Deputados — Extende a entidades de assistência médica-hospitalar o disposto no artigo 5º da Lei nº 1.046, de 2 de janeiro de 1950, que dispõe sobre a consignação em folha de pagamento.

Projeto nº 135-67, no Senado Federal e nº 121-67, na Câmara dos Deputados — Concede aos servidores públicos da União e aos das entidades autárquicas ou paraestatais federais, que lidam com Raio-X ou substâncias radioativas, a aposentadoria facultativa aos 25 anos de serviço e a obrigatória aos 65 anos de idade.

DIA 23 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 58-67, no Senado Federal e nº 1.433-60, na Câmara dos Deputados — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação no País, de centrais telefônicas automáticas.

Projeto nº 117-67, no Senado Federal e nº 607-67, na Câmara dos Deputados — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 3ª Região em Belém, Estado do Pará.

Projeto nº 1-68, no Senado Federal e nº 315-67 na Câmara dos Deputados — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

CALENDÁRIO PARA AS DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

DIA 17 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 10-68 (CN) — Dispõe sobre a utilização facultativa dos serviços de despachantes aduaneiros, e dá outras providências.

DIA 23 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 11-68 (CN) — Altera a Lei nº 4.767, de 30 de outubro de 1935. Promoção de Milhares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

DIA 24 DE ABRIL, AS 21:30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 12-68 (CN) — Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

ATA DA 35ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DO SR. PEDRO LUDOVICO

As 14 horas e 30 minutos acunham-se presentes os Senhores Senadores:

Oscar Passos
Aívaro Maia
Arthur Virgílio
Achiles Cruz
Menezes Pimentel
Wilson Gonçalves
Dinarie Mariz
Manoel Villaça
Ferreira Díaz
Argemiro de Figueiredo
Pessoa de Queiroz
Leanaro Maciel
José Leite
Josaphat Marinho
Carlos Lindemberg
Raúl Giuberti
Mário Martins
Guiberto Maumano
Benedicto Valladares
Lino de Mattos
Moura Andrade
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Milton Menezes

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Senadores. Havendo numero régimen, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Senhor 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Senhor 1º Secretário 1º o seguinte

EXPEDIENTE

PARECERES

Parecer nº 283, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, ao Requerimento nº 22, de 1968, do Senador Aarão Steinbruch, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, do artigo do Senhor Isaac Akcelrud, publicado no Correio da Manhã, de 17 de março de 1968, e titulado: "Modelos e Padrões".

Relator: Senador Aurélio Vianna.

Requerimento apresentado pelo nobre Senador Aarão Steinbruch, solicitando a transcrição nos Anais do Senado Federal do artigo do Senhor Isaac Akcelrud, publicado no Correio da Manhã, de 17 de março de 1968, sob o título: "Modelos e Padrões."

O artigo analisa as crises periódicas e cíclicas que abalam os sistemas imperiais existentes e focaliza o drama do judeu na Polônia e outros países.

O articulista expõe a situação dos intelectuais em alguns países socialistas, diante de uma censura impiedosa e cruel.

E ao mesmo tempo que apoia a luta da juventude estudiosa em defesa da liberdade de expressão, condena o massacre do "heroico povo vietnamita", atraindo-nos a atenção para o processo brasileiro que se agrava no âmbito específico da censura.

Nada impede a transcrição nos nossos Anais do artigo do eminentíssimo jornalista Isaac Akcelrud.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Aurélio Vianna, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Wilson Gonçalves. — Edmundo Levi. — Carlos Lindemberg. — Josaphat Marinho.

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONALDIRETOR GERAL
ALFERTO DE BRITTO FERREIRACHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES
J. E. DE ALMEIDA CARNEIROCHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

SENADO FEDERAL

Parecer nº 284, de 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1968.

Relator: Senador Nogueira da Gama.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1968, que suspende a execução do artigo 5º do Decreto-Lei nº 322, de 7 de abril de 1967.

Sala das Sessões, em .. de abril de 1968. — Leanaro Maciel, Presidente. — Nogueira da Gama, Relator. — Mem de Sú.

ANEXO AO PARECER Nº 284,
DE 1968

Redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1968.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do artigo 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº
DE 1968

Suspende a execução do artigo 5º do Decreto-Lei nº 322, de 7 de abril de 1967.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, nos termos da decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, proferida, em 23 de agosto de 1967, nos autos do recurso extraordinário nº 62.739, do Estado de São Paulo, a execução do artigo 5º do Decreto-Lei nº 322, de 7 de abril de 1967.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parecer nº 285, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18 de 1968 (nº 955-C de 1968 na Câmara), que revoga o § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira-Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A. e dá outras providências.

O artigo analisa as crises periódicas e cíclicas que abalam os sistemas imperiais existentes e focaliza o drama do judeu na Polônia e outros países.

O articulista expõe a situação dos intelectuais em alguns países socialistas, diante de uma censura impiedosa e cruel.

E ao mesmo tempo que apoia a luta da juventude estudiosa em defesa da liberdade de expressão, condena o massacre do "heroico povo vietnamita", atraindo-nos a atenção para o processo brasileiro que se agrava no âmbito específico da censura.

Nada impede a transcrição nos nossos Anais do artigo do eminentíssimo jornalista Isaac Akcelrud.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 2 de abril de 1968. — Aloysio de Carvalho, Presidente em exercício. — Aurélio Vianna, Relator. — Argemiro Figueiredo. — Wilson Gonçalves. — Edmundo Levi. — Carlos Lindemberg. — Josaphat Marinho.

nal de distribuição de cargas, preservando o interesse das empresas nacionais.

Dante do exposto, e acolhimento as medidas consubstanciadas, nas emendas e nos elementos de convicção recolhidos no debate da matéria, opinamos pela aprovação do projeto, na forma do seguinte:

SUBSTITUTIVO

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

PROJETO DE LEI Nº

Altera a redação do § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira-Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A., e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 3º Fica assegurada à CNLB a prioridade para transporte da carga de repartições públicas, autarquias, órgãos da administração descentralizada e sociedades de economia mista, a fim de ser estendida à mesma, iguais benefícios de preferência que gozava o Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional."

3. O Ministro dos Transportes, em sua Exposição de Motivos, esclarece:

"O Lloyd Brasileiro, tinha, anteriormente, não um privilégio garantido em Lei, e sim, uma disposição por ato do Executivo e relativa a transporte prioritário das cargas governamentais. A criação da Comissão de Marinha Mercante e em determinadas circunstâncias, era alocado às empresas particulares, cargas governamentais..."

4. Na Câmara dos Deputados, a proposição foi objeto de estudos pelas Comissões de Constituição e Justiça, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Economia, que opinaram pela sua aprovação.

5. O Governo, ao reorganizar o Lloyd Brasileiro e criar uma empresa de reparos navais certo teve por objetivo a colocação dessas empresas de navegação e de reparos em níveis de concorrência com as companhias particulares.

A Comissão de Marinha Mercante tem lutado para incentivar e dinamizar o transporte marítimo no Brasil. O Projeto, como está redigido, retira, abruptamente, prioridade que, de certo modo, garante estabilidade operacional à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro.

No curso dos amplos debates que se travaram em torno da matéria nesta Comissão, inclusive, com os esclarecimentos do Senhor Ministro de Estado dos Transportes, Coronel Mário Andreazza, foram apresentadas duas emendas, de autoria dos Senadores Aurélio Vianna e Carvalho Pinto, ambas visando, em termos gerais, a minimizar o sentido radical de que se reveste o projeto.

Nesse ponto, vale salientar que, concordando com a subsistência das referidas emendas, o próprio Ministro dos Transportes contribuiu, na espécie, apresentando subsídios para a perfeita conformação da matéria.

Assim, da síntese dos debates e das sugestões recebidas pela Comissão, resulta providência que confere à Comissão de Marinha Mercante poderes de fiscalização e ação no sentido do acolhimento de uma política racio-

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, em 28 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Carlos Lindemberg, Relator. — Mário Martins. — Paulo Torres. — Eurico Rezende. — Carvalho Pinto. — Mem de Sú. — Aurélio Vianna. — José Ermírio.

Parecer nº 286, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 18, de 1968 (nº 955-C de 1968 — na Casa de origem), que "Revoga o § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais explorados pelo Lloyd Brasileiro-Patrimônio Nacional e pela Companhia Nacional de Navegação Costeira-Autarquia Federal, extinguindo estas autarquias, autoriza a constituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais "Costeira" S. A. e dá outras providências.

Relator: Senador Aloysio de Carvalho.

Ao Projeto de Lei nº 18, de 1968, de iniciativa do Poder Executivo, é aprovado, sem alteração, pela Câmara dos Deputados, foi apresentada, na Comissão de Projetos do Executivo do Senado, Emenda Substitutiva, que vem a esta Comissão, na forma regimental, para nosso parecer.

A iniciativa presidencial pretende revogar por inteiro o § 3º do artigo 21 do Decreto-Lei nº 67, de 21 de novembro de 1966, que dispõe sobre os

bens e pessoal vinculado aos serviços de navegação e de reparos navais de que se incumbiam o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional e a Companhia Nacional de Navegação Costeira, ambas as autarquias extintas pelo mesmo Decreto-Lei, que autorizou, outrossim, a constituição, em substituição da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e da Empresa de Reparos Navais Costeira S. A. O § 3º do artigo 21 desse Decreto-Lei assegura prioridade à Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para o transporte das cargas de repartições públicas, autarquias ou órgãos da administração descentralizada e de sociedades de economia mista, tal como dantes se beneficiava o Lloyd Brasileiro — Patrimônio Nacional.

A Emenda Substitutiva acima referida, desapoiando a providência rigida da revogação, por via da qual ficaria o Lloyd, em competição com as empresas particulares de navegação, desamparado da ajuda oficial, necessária à sua existência eficá, opta por uma medida conciliatória dos mesmos interesses do Lloyd e de interesse privado.

A Lei a votar-se teria, então, o seguinte contexto, que atende a esse desiderato: "Fica a Comissão de Marinha Mercante encarregada da distribuição do transporte das cargas pertencentes às repartições públicas, autarquias, órgãos da administração descentralizada e sociedades de economia mista, entre a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e as empresas nacionais de navegação marítima, garantida prioridade no transporte de carga pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, sempre que, no momento, disponha esta de capacidade operacional ou ocorra motivo de interesse público, a critério da referida Comissão."

Não nos sendo dado opinar senão sobre o aspecto constitucional da matéria, nada temos a objetar à constitucionalidade do Projeto como a Emenda Substitutiva, cabendo ao plenário, quanto ao mérito, a decisão final.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual. — Aloisio de Carvalho, Relator. — Josaphat Marinho. — Edmundo Levi. — Aurélio Vianna. — Wilson Gonçalves. — Argemiro Figueiredo.

Parecer nº 288, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1968, que "Estende à Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste o regime de incentivos fiscais previstos na Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966".

Relator do vencido: Senador Edmundo Levi.

O projeto pretende estender "A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste o regime de incentivos fiscais prevista na Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966".

2. O diploma, cuja extensão se objetiva, declara em seu art. 1º (Capítulo I — das Isenções em Geral):

"Art. 1º. Na forma da legislação fiscal aplicável, gozarão as pessoas jurídicas, até o exercício de 1982, inclusive, de isenção do imposto de renda e quaisquer adicionais a que estiverem sujeitas, nas bases a seguir fixadas, com relação aos resultados financeiros obtidos de empreendimentos econômicos situados na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e por esta considerados de interesse para o desenvolvimento da Região Amazônica, conforme normas regulamentares a serem baixadas por decreto do Poder Executivo:

I — em 50% (cinquenta por cento) para os empreendimentos que se encontrarem efetivamente instalados à data da publicação da presente Lei;

II — em 100% (cem por cento) para os empreendimentos;

I — que se instalarem legalmente até o fim do exercício financeiro de 1971 (mil novecentos e setenta e um);

2 — que já instalados a data da publicação da presente Lei, ainda não tiverem iniciado fute de operação;

3 — que já instalados à data da publicação da presente Lei, antes do fim do exercício financeiro de 1971, ampliarem, modernizarem ou aumentarem o índice de industrialização de matérias-primas, colocando em operação novas instalações;

Por sua vez, o art. 7º da mesma lei, que inicia o Capítulo II — das Reduções Tributárias para Investimentos, — assegura:

"Art. 7º. Todas as pessoas jurídicas registradas no País poderão deduzir no imposto de renda e seus adicionais:

a) até 75% (setenta e cinco por cento) do valor das obrigações que

ciar que, a despeito da existência da Lei nº 91, de 28 de agosto de 1935, não perdeu o Poder Legislativo a competência para legislar em matéria dessa natureza.

A Câmara dos Deputados por sua ilustrada Comissão de Constituição e Justiça, tem entendimento contrário e julga injurídico, sistemáticamente, os projetos de lei que tenham idêntica finalidade.

A nosso ver, a melhor tese é a esposada, em pronunciamentos repetidos e inalteráveis, por esta honrada Comissão do Senado e a que deu especial relevo e brilho o citado parecer do ilustre Senador baiano. Na verdade, a vigência de lei regulando em termos gerais, a declaração de utilidade pública em favor de entidades privadas não impede nem esgota a ação do Poder Legislativo para adotar semelhante providência em casos específicos.

Em face do exposto, somos pela constitucionalidade e juridicidade do projeto e, também, pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 2 de abril de 1968. — Aloisio de Carvalho, Presidente em exercício; Wilson Gonçalves, Relator; Argemiro Figueiredo; Aurélio Vianna; Carlos Lindenberg; Josaphat Marinho e Edmundo Levi.

Parecer nº 288, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 21, de 1968, que "Estende à Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste o regime de incentivos fiscais previstos na Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966".

Relator do vencido: Senador Edmundo Levi.

O projeto pretende estender "A Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste o regime de incentivos fiscais previstos na Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966".

Relator: Senador Carlos Lindenberg.

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei do Senado nº 21-68, de autoria do Senador Lino de Mattos, que objetiva aplicar "à área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) o regime de incentivos fiscais previstos pela Lei nº 5.174, de 27 de outubro de 1966". O benefício pretendido pela proposição tem prazo fixo: até o exercício de 1982, inclusive (art. 1º, parágrafo único), cabendo ao Poder Executivo a regulamentação da matéria no prazo de trinta dias (art. 2º).

A Lei nº 5.174-66, concede incentivos fiscais em favor da Região Amazônica, até o exercício de 1982, inclusive, beneficiando os Estados de Goiás, ao norte do paralelo de 13° e Mato Grosso, ao norte do paralelo de 16°.

Ora, a SUDECO tem sua área de atuação nos Estados de Goiás e Mato Grosso (§ 1º do art. 1º da Lei número 5.323, de 1.12.67). Grande parte desses Estados por se encontrarem no âmbito da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, já desfruta dos benefícios da Lei nº 5.174-66, tanto que a Lei 5.323-67, aliás ao assumiu, como se vê:

"Art. 1º.

§ 2º. A área que, em virtude do disposto no parágrafo anterior e no art. 2º, da Lei 5.173, de 21 de outubro de 1966, resultou à SUDECO e à SUDAM, permanecerá, para efeito de aplicação de estímulos fiscais, sujeito à legislação e normas que regem a SUDAM."

O Autor do Projeto, na justificativa, assinala que não é possível deixar "também sem o amparo de um planejamento referente a incentivos fiscais — à semelhança dos estabelecidos para a SUDAM e a SUDENE

— todo um enorme e rico setor de território nacional qual seja o de sua região Centro-Oeste."

Esse argumento parece válido, sob todos os pontos de vista, coincidindo com a política financeira do Governo, que é de estímulo às áreas menos desenvolvidas. O Amparo concedido ao Nordeste e à Amazônia vem produzindo resultado excelente, oferecendo a perspectiva de que, em poucos anos, estará reduzido no mínimo o desnível econômico entre as diversas regiões do País.

Relativamente aos favores de que trata o Projeto em exame, à conveniente ressaltar que não criam despesas, nem impostos, nem taxas. Apesar de leva a todo o Centro-Oeste, de acordo com a política econômica do Governo, incentivos fiscais já aplicados à Amazônia e ao Nordeste, com sentido essencialmente econômico. Além disso o § 2º do art. 1º da Lei 5.174-66, deixa patente o interesse governamental em ampliar a área de incentivos fiscais, deixando sob a jurisdição da SUDAM "os estímulos e referentes às áreas de Mato Grosso e Goiás, situadas ao Norte, respectivamente, dos paralelos de 16 e de 3 graus". Essa disposição legal é clara: "as áreas do norte dos paralelos indicados ficam sob a jurisdição da SUDAM, para efeito de estímulos fiscais, e o parte restante fica sob controle da SUDECO. Parece evidente tal entendimento. Se a lei não determinou a ampliação da área de incidência dos estímulos, pelo menos deixou implícita a previsão de que toda a região Centro-Oeste conuirá com os incentivos aludido.

O Projeto apenas dá à parte da área da SUDECO, sobre a qual não incide os incentivos de que trata a Lei nº 5.174-66, a possibilidade de acompanhar o desenvolvimento econômico da que fica ao norte dos paralelos 16, em Mato Grosso, e 13, em Goiás. E, assim perfeitamente jurídico e constitucional aplicando o princípio da igualdade de tratamento previsto pela Carta vigente.

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto.

Sala das Comissões, 26 de março de 1968. — Milton Campos, Presidente e Carlos Lindenberg, Relator.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Sobre a mesa requerimentos que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes:

Requerimento nº 318, de 1968

Sr. Presidente

Receiro, na forma Regimental, já encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Agricultura o seguinte pedido de informações:

Considerando o elevado número de Associações Rurais do País, interessadas na proteção do prazo estabelecido em lei para sua transformação em Sindicatos Rurais;

Considerando que a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), manifestou seu apoio a essa medida justa, em face das dificuldades naturais de todo período de adaptação de um para outro sistema de legislação, mesmo de natureza específica como o caso em apreço,

I) Poderia esse Ministério informar de medidas em curso destinadas a possibilitar a regularização dos sindicatos rurais?

III) Possui esse Ministério setores de alto nível reexaminando textos dos Estatutos do Trabalhador Rural a fim de atender às sugestões das entidades de classe rural, nas suas relações de aperfeiçoamento do sistema? Em caso positivo, quais trabalhos apresentados ou Comissões existentes?

Sala das Sessões, 3 de abril de 1968. — Senador Lino de Mattos.

Requerimento nº 319, de 1963

1 Sr. Presidente

Requeiro, na forma Regimental, se-
ja encaminhado ao Exmo. Sr. Mi-
nistro da Fazenda o seguinte pedido
de informações:

Considerando que a colheita do al-
godão está próxima e que os cotoní-
cultores deverão enfrentar despesas
básicas dessa atividade, nada inferior
a 25% do seu custo;

Considerando o necessário de uma
política eficiente e ativa de apoio à
produção agrícola,

1) Poderia esse Ministério informar
sobre as providências tomadas no
sentido de atualizar o preço mínimo
para o algodão?

2) Estão sendo tomadas providen-
cias de ordem creditícia, com finan-
ciamentos aos cotonicultores, permi-
tindo-lhes condições financeiras ca-
pazes de impedir a ação dos agam-
brecadores do produto, entre as quais
o conhecido expediente das "com-
pras macias para entregas futuras".
São preços pré-fixados?

Sala das Sessões, 3 de abril de 1963.
→ Senador Lino de Mattos.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Esses requeri-
mentos independem de deliberação do
Plenário, nos termos do Regimento.
Serão publicados e, em seguida, des-
pachados pelo Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — A Presidência
recebeu respostas aos seguintes Re-
querimentos de Informações:

Nº 663-67, de autoria do Senador
Antônio Steinbruch, enviado pelo Mi-
nistério do Trabalho e Previdência
Social;

Nº 76-68, de autoria do Senador
Vasconcelos Torres, enviado pelo Mi-
nistério das Comunicações;

Nº 135-68, de autoria do Senador
Vasconcelos Torres, enviado pelo Mi-
nistério do Trabalho e Previdência
Social;

Nº 172-68, de autoria do Senador
Vasconcelos Torres, enviada pelo Mi-
nistério do Interior.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Há oradores
inscritos.

Está em primeiro lugar o Sr. Se-
nador Aurélio Vianna, a quem dou a
palavra. (Pausa)

S. Exa. não está presente.

O SR. MÁRIO MARTINS:

Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Tem a palavra
pela ordem, o Sr. Senador Mário
Martins.

O SR. MÁRIO MARTINS:

(Pela ordem — Sem revisão do ora-
dor) — Sr. Presidente, tendo V. Exa.
dado a palavra ao nobre Líder da
Oposição, Sr. Senador Aurélio Vian-
na, quero comunicar — a fim de que
fique registrado e não pareça que S.
Exa. deixou de atender a uma con-
vocação feita por ele próprio — que

S. Exa., bem como o Líder do MDB
na Câmara dos Deputados, alguns
outros Deputados e Senadores tanto
do MDB quanto da ARENA, devem
encontrar-se, neste momento, na Uni-
versidade de Brasília, por entendi-
mento havido com o Presidente do
Senado, com o Presidente da Câma-
ra e, ao que parece, também com o
Presidente do Congresso, no sentido
de ser encontrada uma solução para
o sítio que sofre a Universidade de
Brasília de parte das autoridades mi-
litares — não sei se da Policia ou do
Exército.

Em verdade estamos até um tanto
preocupados porque há duas horas
que lá se encontram sem que tenha-
mos mais notícias. Entretanto, que-
ro acreditar que ainda estejam com

as suas imunidades restringidas, dan-
do cumprimento à missão que lhes foi
conferida.

Esta a justificativa que fiz com
relação ao info atingimento a cha-
mada de V. Exa. é o nobre Líder do
MDB, Senador Aurélio Vianna. (Mui-
to bem).

O SR. PRESIDENTE:

(Senador Pedro Ludovico) — A Me-
sa toma conhecimento das alegações
apresentadas por V. Exa.

Tem a palavra o Sr. Senador Raul
Giuberti (Pausa).

S. Exa. desiste da palavra.

Tem a palavra o Sr. Senador Jo-
saphat Marinho.

O SR. JOSAPHAT MARINHO:

(Sem revisão do orador) — Senhor
Presidente e Srs. Senadores, o Brasil
não é inclinado a soluções extremis-
tas.

A tradição da política brasileira é
a de encontrar sempre uma fórmula
de compreensão e de inteligência pa-
ra superar as dificuldades, próprias,
aliás, da vida de todos os povos não
estagnados.

Não há exagero mesmo em dizer-se
que, no quadro da América do Sul, o
Brasil se distingue por encontrar
sempre, dentro das suas crises, um
caminho através do qual evita as cha-
madas soluções catastróficas. Criam-
se até soluções de emergência para
contar o impacto das paixões em cur-
so e superar obstáculos aparentemente
intransponíveis.

Para não repetir desnecessariamente
fatos históricos, basta citar o mais
recente dentre eles, precisamente o
ocorrido em agosto, de 1961. Naquele
momento, pareceu a muitos que a or-
dem legal socobraria diante do con-
flito de opiniões e de tendências no
meio civil e nos quadros militares.
Os líderes políticos, entretanto, en-
contraram, acima de suas divergências,
o caminho comum, se não para
solução definitiva, pelo menos, para
contar a crise nos quadros da legali-
dade constitucional.

Uma emenda constitucional resul-
teu o caso político, gerado com a re-
núncia de um Presidente da Repú-
blica e foi, ainda, através de solução
firmada no mecanismo legal que se
restabeleceu o regime presidencial,
submetendo-se o Congresso e o Pre-
sidente à decisão soberana da vontade
do povo, através de um plebiscito.

Se essa tendência a soluções de
equilíbrio é uma constante, no qua-
dro político brasileiro, não faltam, en-
tre tanto, os que, em meio às crises,
buscam agravá-las tentando divisar,
nos incidentes criados, o campo aber-
to às interpretações de um pensamen-
to artificialmente extremista.

Ocorre esta interpretação falsa, quer
entre os chamados extremistas da es-
querda, quer entre os qualificados ex-
tremistas da direita. A uns e a ou-
tros interessa acentuar as cores do
quadro porque só lhes convém a so-
lução que conduza o povo brasileiro a
divisões incompatíveis com a sorte das
instituições livres.

Homen de pensamento socialista,
porém marcadamente democrático,
analisa sem constrangimento essas
posições extremas para denunciá-las
em momento como o presente. Os
que aspiramos a transformação da
estrutura social e econômica do País,
os que adotamos a renovação de sua
mentalidade, os que pleiteamos a cri-
ação de instituições compatíveis com
as mudanças impreteriosamente procla-
madas depois da Segunda Grande
Guerra, emprestamos apoio a todas as
medidas de progresso, a todas as rei-
 vindicações que conduzam a reformas
de base, a todas as decisões que im-
pliquem em segurança para o povo,
bem-estar, redução das desigualdades,
garantia da liberdade sem privilégios.
Mas, pleitando tais reformas, não
aceitamos as interpretações dos que,
em nome de uma falsa solução de

catastrofes, quer estejam no Governo,
quer fora dela.

No quadro da atual crise brasileira,
nenhuma de nós é ingenuo para
negar que, em meio às manifestações
estudantis, perpetraram sempre elemen-
tos estranhos a classe e que buscam
desviar as diretrizes a juventude
brasileira. Mas, é uma falsidade tam-
bém dizer-se que esse fenômeno se
opera no momento apenas. Essa pe-
netração sempre se deu, desde que se
caracterizou, na sociedade brasileira,
um movimento de diferentes tendên-
cias de pensamento. Era eu ainda es-
tudante e todos sabiam que não ha-
via movimento político de maior in-
tensidade a que não estivessem pre-
sentes elementos estranhos ao meio
estudantil. Nem o fenômeno é peculiar
ao Brasil. É fato corrente em todas
as sociedades em que a diversidade
de pensamento político se divide na
gama em que as cores marcam os li-
mites do pensamento.

Não há de ser razão, portanto, a
possível presença de elementos estran-
hos aos meios estudantis, neste ins-
tante, entre as manifestações ocorri-
das no País, para que autoridades
queiram caracterizar os movimentos
estudantis como fontes de subversão
e com objetivos marcados de perturba-
ção da ordem social e política.
Cumpre às autoridades o dever da vi-
gilância, da observação, para fazer as
discriminações necessárias, respeita-
do a legalidade vigente.

Deve-se sempre fazer uma extra
observação.

Se é verdade que elementos estran-
hos ao meio estudantil se infiltraram
nas suas manifestações, também exa-
lo que a juventude brasileira chegou a
uma fase de fixação de idéias e de
tendências que não permite a mu-
dança de seus objetivos pela interfe-
rência de grupos estranhos às suas de-
terminações e às suas esperanças.

Se o governo brasileiro deixar o
ambiente sombrio dos palácios e fór-
mas escolas, às universidades, às praças
públicas sondar profundamente os
anseios da mocidade, as suas reivindica-
ções, os motivos de sua insatisfação,
verificar que não há força armada
nem policial capaz de impedir as re-
beldes da juventude.

Poderão tombar, como já tomba-
ram, estudantes. Poderão ser presos
ou submetidos a processos. Mas nenh-
hum se iluda; a reação da juventude
não é um movimento circunstancial,
não é uma onda de entusiasmo ou de
resistência a determinados fatos pre-
sentes. Fatos e circunstâncias atuais
concorrem, possivelmente, para agra-
var a inquiétude do meio estudantil e
emprestar-lhe vivacidade, que nã-
o teria, seguramente, se o País estivesse
vivendo os quadros de uma ordem
normal e se não houvesse estabelecido
um profundo e lamentável vazio entre
o pensamento renovador da mocidade
e os quadros decadentes da política
dominante.

E quando falo em quadros decadentes
da política dominante não me re-
firo apenas aos atuais detentores do
poder. Esses quadros são as forças
preponderantes da ordem político-
económica, como da ordem social, que
estão insistindo em manter desigual-
dades e privilégios que foram fortuna
de gerações passadas, mas que já se
tornaram, ou se estão tornando, ve-
culos de tempestades num mundo
marcado por profundas transforma-
ções.

Deixe o Governo, dizia, os salões
sombrios das casas oficiais, não se li-
mite a ouvir o pensamento facioso
dos seus agentes de informação, quase
imbuídos de mentalidade policial, e
vá, diretamente, sem intermediários,
ao encontro da mocidade. Se o Go-
verno proceder com espírito de tol-
erância e compreensão, não se enfra-
quecerá perante a mocidade nem se
diminuirá diante da opinião pública.

Forte é o Governo capaz de, na
grandeza do poder, revelar a humil-

dade que se traduz no contraste de
opiniões, que se estejam no Governo,
quer fora dela.

No quadro da atual crise brasileira,
nenhuma de nós é ingenuo para
negar que, em meio às manifestações
estudantis, perpetraram sempre elemen-
tos estranhos a classe e que buscam
desviar as diretrizes a juventude
brasileira. Mas, é uma falsidade tam-
bém dizer-se que esse fenômeno se
opera no momento apenas. Essa pe-
netração sempre se deu, desde que se
caracterizou, na sociedade brasileira,
um movimento de diferentes tendên-
cias de pensamento. Era eu ainda es-
tudante e todos sabiam que não ha-
via movimento político de maior in-
tensidade a que não estivessem pre-
sentes elementos estranhos ao meio
estudantil. Nem o fenômeno é peculiar
ao Brasil. É fato corrente em todas
as sociedades em que a diversidade
de pensamento político se divide na
gama em que as cores marcam os li-
mites do pensamento.

Não há de ser razão, portanto, a
possível presença de elementos estran-
hos aos meios estudantis, neste ins-
tante, entre as manifestações ocorri-
das no País, para que autoridades
queiram caracterizar os movimentos
estudantis como fontes de subversão
e com objetivos marcados de perturba-
ção da ordem social e política.
Cumpre às autoridades o dever da vi-
gilância, da observação, para fazer as
discriminações necessárias, respeita-
do a legalidade vigente.

Se o governo brasileiro deixar o
ambiente sombrio dos palácios e fór-
mas escolas, às universidades, às praças
públicas sondar profundamente os
anseios da mocidade, as suas reivindica-
ções, os motivos de sua insatisfação,
verificar que não há força armada
nem policial capaz de impedir as re-
beldes da juventude.

E tanto o Governo compreendeu
que não era ele a quem indicava,
que logo depois, o traz para dirigir
ela, as polícias militares, no reconhecimento
tácito de que a sua forma-
ção era, realmente, policial. V. Exa.
tem bastante razão. O que está fal-
tando é inteligência ao Governo, al-
guém com inteligência e autoridade —
porque não duvidamos dos bons sen-
timentos da maioria dos homens do
Governo. Daí, quando V. Exa. faz
essa recomendação, eu quase que ba-

dadeira a concluir: é preciso inteligência para tratar o assunto, inteligência para debater com a mocidade. É preciso saber onde estão essas inteligências; que tenham coragem para se manifestar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Para o diálogo que defendemos, Srs. Senadores, precisa o Governo, evidentemente, antes de tudo — como ainda agora salienta o nobre Senador Mário Martins — de proceder com inteligência, o que pressupõe espírito de compreensão e de grandeza.

Sei — e não estaria sendo sincero ao Senado se não o dissesse — que o diálogo não é fácil. O Governo não encontrará condições tranquilas de entendimento com a classe estudantil do País.

Por que não o encontrará? Por que a mocidade seja rebeldia ao entendimento? Por que seja irredutível a compreensão? Não, Sr. Presidente. O que ocorre é que, há anos seguidos, — e não apenas a partir de 1964 — há anos seguidos a mocidade vem em divergência e em luta com as classes política e econômica dominantes do País. Há um desajustamento entre as aspirações dos jovens, suas reivindicações, suas necessidades, e as determinações e as soluções das elites dirigentes.

O Sr. Arthur Virgílio — Permite V. Ex.º um aparte (Assentimento do orador) — Senador Josaphat Marinho, interrompo seu discurso porque desejo acrescentar algumas palavras às considerações que fez o Senador Mário Martins, repetindo por sinal, o que declarrei à Imprensa do Rio de Janeiro, pouco antes de viajar para Brusília. Naquela hora de juto e de dor, com toda a Nação brasileira traumatizada ante o hediondo assassinato de um garoto de dezessete anos, o Secretário de Justiça da Guanabara prestou as declarações a que se referiu o Senador Mário Martins, com absoluto desprezo por uma vida humana, pela vida de um jovem, como se o fato de esse jovem não ser estudante, diminuisse a gravidade do crime. O caso não causa grande espanto, não. E foi isso que eu acentuei a imprensa carioca. O Sr. Cotrim Neto foi figura integralista de maior destaque. Na hora em que os nossos patriotas estavam morrendo, nos campos de batalha da Itália, defendendo a democracia e a liberdade, o Sr. Cotrim Neto estava aqui, juntamente com seus outros correligionários, nazistas indígenas, pedindo, desejando, ansioso a vitória do nazismo, porque ele era, como muitos outros no País, o representante nativo do nazismo. Lamentavelmente, a um homem com tal formação política, se entrega uma Secretaria da importância da Pásia da Justiça do Estado da Guanabara.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — O diálogo, dizia, não é fácil, quer pelos fatos a que me refiro, quer pelas circunstâncias que resultam dos esclarecimentos ainda agora trazidos ao debate pelo nobre Senador Arthur Virgílio. E não são de hoje os fatos determinantes dessa contraposição entre estudante e Governo, entre mocidade e elites dirigentes.

Quando, porém, a crise sobe de gravidez, de consequências, como neste instante, cumpre aos que têm parcela de autoridade não pensar, apenas, em termos de exercício do poder, mas de erradicação das causas determinantes do conflito.

Ainda hoje, um jornalista de oposição, mas que se vem caracterizando por oposição moderada, o Sr. Danton Jobim, salienta, com profunda agudeza, que a ordem na rua não é paz. E diz a verdade. Não basta o Governo montar um dispositivo de segurança militar, nas principais ruas das grandes cidades, se tal medida não afasta as razões da divergência nem se pode transformar em providência permanente e de rotina, como forma de

manter a tranquilidade da família brasileira.

A crise é de estrutura e de mentalidade. Ao atual Governo, provindo de um movimento revolucionário, cabe responsabilidade maior do que aos anteriores, no processo de eliminação das causas dominantes da rebelião permanente da juventude brasileira.

Sendo o Governo atual, por sua natureza e por sua origem, fundado, essencialmente, nas forças militares, não pode temer movimentos de jovens desarmados, ainda que, eventualmente, contando com a participação de pessoas estranhas às escolas e às universidades.

O Governo proclama que tem dispositivo de segurança que lhe basta para manter a ordem no País. Que cuide, então, de entrar, profundamente, na análise das condições, das causas, dos motivos determinantes da insatisfação constante da juventude.

Dir-se-á que a juventude extravasa, por vezes, formulando exigências descabidas. E' possível. Mas, assim o faz a juventude empolgar por seus problemas, angustiada por suas dificuldades, em estado de rebeldia, diante da injustiça e da iniquidade. Veja-se, por exemplo, que o motivo proximo, determinante do movimento que se desencadeou na Guanabara e referente ao funcionamento do restaurante do Calabouço não encontrou, até aqui, quase uma semana decorrida de perturbações na vida do País, uma explicação razoável, nem ao menos uma autoridade que assumisse a responsabilidade das falhas e das deficiências apontadas pelos estudantes. Vê-se, antes, um lamentável procedimento de irresponsabilidade em que o Governador da Guanabara desloca a responsabilidade para o Ministério da Educação e este, por sua vez, a transfere para a COBAL. E enquanto esse procedimento contraditório se desdobra, não há ninguém, em qualquer das esferas do Governo, que assuma a responsabilidade dos erros mas, sobretudo, que adote uma atitude corretiva das falhas proclamadas e não negadas.

Tem o aparte o nobre Senador Mário Martins.

O Sr. Mário Martins — Sr. Senador Josaphat Marinho, gostaria, neste momento, de dar um depoimento, para todo o Senado, com relação à parte inicial dos incidentes. E o faço admito, com a minha autoridade ou responsabilidade de ser, precisamente, um dos três Senadores da Guanabara nesta Casa. Todos recordamos quando o Governador, desejando melhorar a parte urbanística da cidade e o trânsito, resolveu pôr abaixo um antigo pardieiro chamado Restaurante do Calabouço. Isto foi há oito meses. Arranjaram, de emergência, uma outra construção precária que não resistiu, sequer, a oito meses; e, quando fui ao Palácio Guanabara, acompanhado de outros parlamentares, como intelectuais, artistas, sindicatos, estudantes, na noite que precedeu a estes últimos acontecimentos, o Governador fez questão, por duas vezes, ele que não é um homem que prima neste estilo de colocar as cartas claras sobre a mesa, disse, primeiro, que o assunto não era com o Governo da Guanabara e segundo, que a responsabilidade de tudo era do Cel. Meira Matos. Quero chamar atenção para o fato de que, as pessoas que ficam um pouco trabalhadas por determinada propaganda, então, começam a admirar que os rapazes do Calabouço, através do trabalho que vinham desenvolvendo, estariam em função de forças internacionais. Chegou-se a dizer que eles desfraldavam a bandeira do Vietcong. Vários representantes do Governo o disseram. Confesso que não conheço a bandeira do Vietcong. E acredito que ninguém aqui a conheça. Mas a bandeira desses rapazes, uma faixa branca outra vermelha, tem como símbolo, traduzindo e refletindo

as reivindicações, que são 1.000 armas, uma faca, uma colher e um garfo. Essas armas, esses talheres na bandeira dos rapazes, que têm uma república para comer, foi logo transformada em bandeira do Vietcong. Com isso, determinadas autoridades passaram a tratar os rapazes como se eles tivessem, atrás de si, grandes exércitos vitecongs, quando eles queriam, apenas, com o garfo, com a face e com a colher pedir melhores condições de melhor comida.

Devo dizer que, nesta parte, no que se refere ao restaurante do Calabouço — e vários jornalistas já fizeram reportagens sobre isso — há três, quatro, cinco, sete mil estudantes dependendo dafluência escolar, então eles próprios fazem sua triagem, para ver os que estão em pior situação econômica e que precisam comer. De modo que um simples fato nascido dentro de um barracão de estudantes, onde eles comem, querem transformar num desafio a todo o regime militar do presente.

Na verdade, devo declarar que tive contato com vários estudantes líderes, eu e outros Senadores que tomamos responsabilidade na representação do povo da Guanabara, e posso garantir que não houve a menor infiltrado no sentido de outras correntes sobre eles. Ao contrário. E vou dizer por que. Eles estão, realmente, numa determinação que honra este País. Hoje estou convencido de que o Brasil não vai desaparecer, porque sua mocidade não está passiva. Quando antigos políticos, líderes sindicais chegavam e alertavam que poderiam ser consideradas como capazes de exercer influência sobre eles, para pedir indiretamente, com prudência, para mostrar-lhes a situação de sacrifício a que teria sido submetido, ninguém tinha a menor influência sobre eles, porque eles estavam determinados a cumprir, com o dever de uma geração que se afirma no Brasil, que se afirma nos Estados Unidos e que se afirma contra o Governo da Polônia, contra o Governo da Tchecoslováquia. Vimos recentemente o Governo da Tchecoslováquia fazer uma inteira modificação de sua posição, esse próprio Governo Comunista, fazer abertura a favor da pressão da mocidade "tcheca", para que houvesse mais liberdade e pressão, na Tchecoslováquia — essa mesma mocidade, que, na Tchecoslováquia, regime nitidamente comunista, consegue comover o Governo comunista, essa mesma mocidade, democrática em outros países, está atuando. E aqui, o que é preciso é encontrar alguém que se comova com ela. Farão me alongar — eu pretendia usar da palavra mas acredito que não vá até essa oportunidade — eu gostaria de, para terminar o meu aparte citar outro caso que nos deve levar à meditação. Enquanto tudo isto está acontecendo no Brasil, vimos ocorrer nos Estados Unidos, nas últimas 48 horas: o Presidente da República, Sr. Lyndon Johnson, comprendendo que, realmente, a sua futura candidatura iria dividir a Nação, faz uma proclamação neste sentido, ele que tinha, praticamente, maioria dentro do Partido, para que, segundo disse o Presidente dos Estados Unidos, não se tenha que governar uma nação dividida. Pois bem, um homem com tais possibilidades, em dado momento, renuncia o seu futuro para que a Nação não fique dividida. Pergunto: e aqui, no Brasil, quem é que já levantou, no Governo, uma idéia desta ordem de renunciar alguma coisa de si em favor de uma pacificação, em favor da paz no País? O que está havendo não é absolutamente, a interferência estrangeira sobre a mocidade. A mocidade está lúcida, a mocidade está corajosa, a mocidade está disposta a pagar o seu tributo. Agora, cabe-nos evitar que ela venha a pagar esse desnecessário tributo de sangue e de vida.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Os fatos oriundos do funcionamento do restaurante do Calabouço e aos quais se referiu, em pormenores, o nobre Senador Mário Martins, são sem dúvida importantes, porém representam apenas um incidente no curso de grave crise e de repetidos acontecimentos na luta entre os estudantes e o poder político e educacional do Brasil.

Esses fatos, por sua gravidade, refletem a falta de percepção por parte do Governo, a inabilidade do presidente das autoridades superiores responsáveis, por bem dizer, de exercer competência no trato de uma questão que penetra fundo nas origens, no conflito de mentalidade e de reivindicação de direitos no Brasil.

E, se o Governo atentar na particularidade a que se referiu o nobre Senador Mário Martins e a que já me havia reportado de inicio observar que é possível que, nos grandes movimentos de rua, elementos estianhos penetrem, como sempre penetraram. Mas o que cumpre ser assinalado é que a mocidade tomou o seu caminho fixou a sua diretriz e não se afasta desse rumo, nem pela picardia do poder político militar dominante, nem sob as inspirações da classe política em geral, nem mesmo dos que, à semelhança de nós outros, nos encontramos na oposição.

Não há grupo político neste instante no Brasil, que fixe rumos para a sua juventude. Ela fixou as suas diretrizes e quer seguir-las, para alcançar os objetivos previstos. O que cumpre, portanto, aos homens de Governo, responsáveis pela evolução do País, por sua tranquilidade por seu bem-estar, é encontrar aquele estado de compreensão, de análise dos problemas pelo diálogo, a fim de que as divergências de uma geração não se convertem nos motivos permanentes de conflito entre várias gerações e o poder político.

Um homem insuspeito à revolução como o Sr. José Américo de Almeida, num trabalho incluído em livro editado pelo Exército sobre a revolução de 64, observa que toda revolução tem duas fases iniciais: o expurgo e a formação de novos quadros.

E' de crer-se que, quatro anos decorridos, o movimento militar de 64 já ultrapassado a fase dos expurgos. Seguramente, porém, não iniciou a fase de formação de novos quadros.

Não há renovação de valores não há criação de novas lideranças, não se abre uma perspectiva às novas gerações, oferecendo-lhes oportunidade de participar na direção da vida do país, na fixação de seus caminhos para o futuro.

O Sr. Mário Martins — Não lhes oferecendo sequer oportunidade para estudar, porque vemos nas diferentes Faculdades que alunos eram aprovados e a vagas insuficientes. Como explicar aos jovens este fracasso que a todos nós pertence?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Ao contrário disso, os motivos de divergência apurados no passado próximo e remoto se estão agravando com a multiplicação de novas causas, quer as referentes às deficiências do ensino, inclusive quanto ao número de matrículas, quer as concernentes ao tratamento dado à juventude.

Neste particular, é de extrema gravidade o que se está verificando. Não é que os estudantes antes não tenham sofrido violências policiais. Sofreram-nas em diferentes momentos na história política deste país, inclusive depois de 64.

Agora, porém, se está criando um espírito de afronta ao exercício, pela mocidade, do seu direito de protesto, de reclamação.

Aquilo que se disse antes de 1960, com relação aos movimentos operários se está querendo afirmar agora quanto aos estudantes, como se fosse

sível resolver um problema social, político e de caráter educacional, visto em que se encontram envolvidos os estudantes, por simples medidas policiais.

Nenhum de nós, ainda que seja o mais radical adversário do Governo, vai negar a prerrogativa de decretar sua autoridade e, quando lhe seja necessário, dispor da força a garantir a ordem pública. Isto é disso que se trata. O de que cuida é de pedir ao Governo que resolva o problema na sua profundidade. Se for preciso, mude os seus quadros, que os altere; de que o faça para encontrar as soluções mais justas, o Governo crescerá na opinião do País. O Governo contará, então, mais respeito daqueles que dele divergem, impar em manter um quadro administrativo que se está revelando inepto para soluções de emergência e para soluções de profundidade, não importa força mas, fraqueza. Não é sereno nem tranquilo o Governo que interdito vendaval procura ignorar a tempestade. Ninguém entende tempestade buscando negá-la, mas, o atual Governo e não querer que o faça de má fé, ou se está enganando para ganhar tempo, ou está sendo enganado por seus informantes.

Ainda nos últimos dias o Sr. Ministro do Exército — que dali, da sua tribuna, se revelou um homem de segurança nas suas informações, baiou *Ordem do Dia* proclamando que

Nação estava em perfeita ordem e os trabalhando tranquilamente a serviço do engrandecimento geral.

Mas, precisamente no instante em que o responsável maior pela segurança do Governo assim afirmava, o Presidente da República se deslocava para o Estado de Minas Gerais, e os seus elementos de segurança mudavam o trajeto do carro presidencial afastando-o dos pontos de penetração na cidade, para evitar manifestações de repulsa da população.

Que ordem é esta? Que tranquilidade é esta? Que trabalho em comum é esta, a serviço do País, quando o Presidente da República não se sente tranquilo para entrar numa capital de um Estado e no momento em que se deslocava não para uma visita de cortesia mas para instalar um estabelecimento importante para a economia do País, como uma das refinarias da PETROBRAS? Que segurança é esta? Que tranquilidade é esta, se, três dias depois, quando sacerdotes eminentes, dentro da catedral de Goiânia, buscavam contornar as dificuldades do conflito entre estudantes e Governo, a Igreja é invadida por elemento que foi reconhecido como da polícia civil, acompanhado dos que desferiram tiros contra a mocidade, atingindo as próprias paredes da nave? Que ordem é esta? Que tranquilidade é esta? Que segurança é esta, em que até Arcebispos, que estavam ajudando o Governo, têm desrespeitado sua autoridade e vêm profanando o templo em que, em nome de uma boa educação política e do sentimento cristão, buscam conduzir a mocidade a uma solução de paz?

O Sr. Mário Martins — O que nós observamos, com a citação desse veratorio caso ocorrido em Goiás, é que, pela primeira vez, na História do Brasil, se presencia coisa igual, de sicários invadirem uma igreja e tentar matar, na nave central, junto ao altar principal, jovens que estavam conversando com o Arcebispo. Nem os piores bandidos a tal se têm atrevido, mesmo os bandidos que se instalaram na Policia atualmente, ou os do passado. Sempre houve o respeito. A porta de uma igreja não havia nenhuma

guém, sicário algum capaz de trapaçá-la para dar margem à sua sede de sangue, de ódio. Por que isso ocorre? Nenhum de nós é capaz de atribuir ao Presidente da República, ao Ministro do Exército ou ao próprio Governador de Goiás, recomendação dessa ordem. Qual é, então, a tradução? É que a desordem implantou-se dentro do Governo, que já não tem capacidade de manter a hierarquia, pela qual e em nome da qual se diz foi feita uma revolução. Senhores Senadores, na noite do conflito na Guanabara, depois de 19 horas, deixando o Senado justamente para percorrer, como era de meu dever, as regiões mais atingidas pelo conflito, assisti a soldados, em grupos de cinquenta, sessenta, setenta, cento ou cem saírem caçando pessoas. Atrás deles observei, não havia suboficiais sequer para comandá-los. Então, era realmente a subversão. Não havia um oficial naquelas ruas ou adjacências para controlá-los. E, segundo soube, o único oficial, em outro local, que o quis fazer, quase foi linchado pelos soldados. Dir-se-á: porque os soldados estão imbuidos de uma boa causa. Não! E porque realmente estamos diante daquebra da hierarquia. O que é grave, segundo depoimento que me foi prestado, hoje, por uma das figuras mais representativas desse Governo e da ARENA, e cujo nome não estou autorizado a citar, porque se trata de diálogo com uma autoridade superior militar, aqui o que o impressionou, segundo palavras dele e segundo ele teria declarado a esse general, é que há oficiais superiores que estão agindo como se fossem oficiais inferiores; que não compreendem que o general tem um papel político de atuar, não é um homem apenas para receber ordens. E um homem para estruturar, raciocinar politicamente com seus companheiros e abrir diretrizes, abrir caminhos novos. Então, esse membro da ARENA veio, surpreendido desse contato e fez ver a esse general que ele estava raciocinando como se fosse um simples tenente que tivesse de cumprir ordens ou honrar uma ordem superior. Então, vemos que está faltando alguma coisa mais, além de inteligência. Está faltando, dentro do próprio Governo e dentro das forças militares que o apoiam, aquilo pelo que eles anunciam que era necessário fazer-se uma Revolução: a preservação da hierarquia, da ordem entre elas. E o que vemos é generais com medo de assumir responsabilidades políticas. Um general tem que atuar politicamente; ele é homem de Estado-Maior, e não deve limitar-se a receber papeletas em envelope fechado, e cumpri-las. Assim, vemos que, na verdade caminhamos para a subversão hierárquica dentro do Governo. Quando se assiste a dois, três ou quatro mil soldados, em diferentes magentes, cassetetes empunhados, a perseguir mulheres e crianças, sem uma voz de comando para detê-los e guiá-los, conclui-se que o Governo não tem a força que quer fazer crer que possui e é neste sentido que nos devemos mobilizar. Ninguém quer jogar mais lenha na foguaria, queremos que haja luzes do lado de lá.

O SR. JOSAPHAT MARINHO —

Se há falta de luzes do lado de lá,

como assinala o nobre Senador da Guanabara, nem por isso desejamos que permaneçam na escuridão.

O que esperamos é que o Governo

se reencontre com a Nação, com a sua mocidade e adote caminhos e fórmulas capazes de reduzir as divergências presentes já que não podemos pedir que solucione definitivamente todos os graves problemas em período tão curto.

Mas, se há procedimento por infor-

mação errônea, se há equívoco de interpretação em determinadas áreas, em outros sitios do Governo domina um espírito de intolerância e de vio-

lência incompatível com a vida de povos civilizados.

A nota divulgada, ontem, pelas estações transmissoras e, hoje, publicada nos jornais, em nome da Prefeitura do Distrito Federal, é um desrespeito à educação do povo brasileiro e, particularmente, um desrespeito a este Senado, que aprovou o nome do Prefeito para o exercício do cargo que ocupa.

A nota não é um comunicado oficial, não é uma declaração de diretrizes, não é um apelo à serenidade; a nota é uma ameaça a estudantes e a não estudantes, é uma exorbitante manifestação de força, que não admira ninguém, pois o povo brasileiro já alcançou uma fase de competição de seus direitos, em que o abuso do poder não lhe tira a soberana decisão de pensar e de agir em defesa de suas prerrogativas. Nessa nota de descomodamento, tudo e todos são ameaçados na cidade. E' como se as autoridades do Distrito Federal governasse todos os departamentos da administração pública. Nela se diz que nenhuma reunião será permitida, "até mesmo no 'Campus' da Universidade de Brasília. E' a subversão da ordem, a que se referiu o nobre Senador Mário Martins, pois que a Universidade é um departamento administrativo autônomo, do Poder Federal, sob a chefia de um Reitor responsável por seu destino por seu funcionamento, por tudo quanto nela ocorra. Vale dizer, portanto, que sem o apelo do Magnífico Reitor, nenhuma autoridade e nenhuma outra força poderia penetrar no círculo da Universidade senão pelo abuso de autoridade, pelo abuso de força. E acreditamos, mesmo, que esse abuso só não se verificou porque, por iniciativa de alguns Senadores, entre os quais o nobre Senador Mário Martins não faltou com sua interferência expedita e prudente, o nobre Presidente dessa Casa, Senador Gilberto Marinho. Cumprimos, assim, de nossa parte, como um dos órgãos integrantes dos poderes constitucionais do Estado, o nosso dever.

O Sr. Mário Martins — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Mário Martins — Minha participação, neste debate, tem sido, e acredito, venha no ritmo, quase que exclusivamente, de depoimentos. No momento, cabe-me oferecer mais um. Reunidos, no Gabinete do Líder da Oposição, no Senado, depois de termos contado com o Presidente da Casa, o Reitor e outras autoridades, no sentido de evitar a chacina anunciada naquele documento, fomos surpreendidos com o seguinte e grave fato: o Líder do MDB, Senador Aurélio Vianna, comunicou-se com o Prefeito, estranhando que, tendo ele sido empossado com certa responsabilidade da parte do Senado, estivesse atuando desta maneira dando a público uma nota neste tom. Então, o Prefeito da Capital da República informa ao Líder da Oposição que o documento não era seu, tinha sido divulgado, oficialmente, pelo seu Gabinete, como se tivesse sido escrito por ele. Na verdade, havia sido redigido por uma autoridade policial ou militar. E' pois a subversão a que aludia há pouco. Um subalterno do Prefeito, pelo fato de exercer função policial ou militar, redige, em nome do Prefeito, uma proclamação desta ordem, divulga-a pela imprensa, rádio e televisão, alarmá o Brasil inteiro, põe em pânico crianças e jovens que estão na Universidade e põe em pânico a família de todo Brasil, para depois dizer que foi à sua revelia, sem o seu conhecimento, com autoria falsa que esse documento foi divulgado, durante horas, oficialmente. Se há um pormenor para caracterizar a subversão no Governo, na administração, na hierarquia este é mais um. E para esclarecer o assun-

to, espero que o Senado convoque o Prefeito, que hoje exerce o poder com anuência nossa, a fim de S. Excelência dizer se realmente foi ele quem redigiu o documento ou se alguém o fez em seu nome.

E se há alguém que o está tutelando que tenha coragem, pelo menos, para largar o lugar, se assim for.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Do exame desses fatos e circunstâncias, senhores Senadores, não desejo concluir a respeito da responsabilidade apena dos atuais detentores do poder. Cabe uma parcela de responsabilidade a quantos no País são detentores de poder político, de poder social, de poder econômico, na medida em que não estejam concorrendo para superar, a serviço do futuro do País, as graves divergências entre as aspirações da mocidade e a realidade dos dias presentes.

O Sr. Arthur Virgilio — Permite um aparte? (Assentimento do orador) — Eu apenas queria acrescentar, às considerações que V. Exa. faz a respeito dessa nota atribuída à Prefeitura do Distrito Federal, um comentário que ouvi na manhã de hoje, na presença do Senador Edmundo Levy, de um jovem estudante da Universidade de Brasília. Ele me indagava: "Como Senador será possível esse diálogo de que se fala se não nos permitem sequer que nos reunamos para debater as reivindicações dentro do campus da Universidade? Não recusamos absolutamente o diálogo. Indignados com esse assassinato frio e brutal de Edson Luiz, na Guanabara, não estamos absolutamente interessados em badernas o que queremos é protestar, clamar para que o fato não caia no esquecimento e os criminosos não sejam punidos. Mas como se dentro da Universidade não nos podemos reunir?"

O SR. JOSEPHAT MARINHO — Como dizia, Sr. Presidente, não apenas os eventuais detentores do poder são responsáveis pela crise e suas consequências. Cabe uma parcela de responsabilidade a toda a comunidade nacional, sobretudo de parte daquelas que detêm poder político, poder social e poder econômico. Ao Governo, entretanto, cabe a responsabilidade maior e atual, porque detém por igual, a capacidade de iniciativa e os meios de encaminhamento das soluções adequadas.

Não há de pretender o Governo reduzir-se às medidas policiais, que são transitórios, apenas impeditivas, se possível, dos acontecimentos presentes, não são bastantes nem adequadas para corrigir as distorções, os equívocos, os erros que estão determinando o divórcio entre a mocidade e as classes dirigentes.

Também atente o Governo em que não lhe será lícito, cedendo aos mais exaltados dentro do seu quadro, aos mais rancorosos ou aos mais reacionários, transformar uma crise entre estudantes e o Governo em motivo para soluções que possam enfraquecer ainda mais o já inseguro sistema de direitos, garantias e liberdades existentes no País.

Não há razão para o anúncio de soluções de emergência, não há motivos que justifiquem providências de exceção, quer pela segurança militar que o governo detém, quer pelo quadro legal dentro do qual exerce sua autoridade.

O Governo dispõe dos meios para manter a ordem sem gerar maior desequilíbrio para a vida política e social do País. Basta que se disponha a agir com clarividência, com espírito de compreensão e de tolerância. Ao invés de atender aos reclamos da truculência policial de muitos que o envolvem, proceda o Governo segundo a sabedoria de Albert Camus: "a arte aproxima, onde a tirania separa". (Muito bem. Muito bem. Palmas).

O SENHOR SENADOR DINARPE MARIZ PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

COMPARECEM MAIS OS SENHORES SENADORES

Adalberto Sena
José Guiomard
Edmundo Levi
Milton Trindade
Lobão da Silveira
Sebastião Archer
José Cândido
Sigefredo Pacheco
Luiz de Barros
Pereira Diniz
Rui Palmeira
Dylton Costa
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Euríco Rezende
Paulo Torres
Vasconcelos Torres
Aurélio Vianna
Milton Campos
Nogueira da Gama
João Abraldão
Filinto Müller
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Terminada a hora destinada ao Expediente. Há uma comunicação que vai ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E' lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Senhor Presidente:

Na forma regimental, indico a Vossa Excelência o nome do Deputado Nadir Rossetti para integrar a Comissão Mista incumbida de estudos "problemas agropecuários", em substituição ao Deputado José Mandelli.

Sala das Sessões, em 2 de abril de 1968. — Paulo Macarini, no exercício da liderança do MDB.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Fica, assim, designado o Sr. Deputado Nadir Rossetti para substituir o Sr. Deputado José Mandelli na referida Comissão Mista.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1968 (nº 845-B de 1967, na Casa de origem), de iniciativa ao Senhor Presidente da República, que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 267, de 1968, da Comissão de Finanças, com as emendas que oferece sob números 1-CF, 2-CF, 3-CF e 4-CF.

Em discussão o Projeto e as emendas. (Pausa).

Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discuti-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto, sem prejuízo das emendas.

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa).

Está aprovado.

Em votação as emendas.

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram conservar-se como se encontram. (Pausa).

Estão aprovadas.

O projeto vai à Comissão de Revisão.

E' o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 14, DE 1968

(nº 845-B-67, na Casa de origem)
Dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O pagamento da Dívida Ativa da União, em ação executiva (Decreto-Lei nº 960, de 17 de dezembro de 1938), será feito com a atualização monetária do débito, na forma da lei, e o acréscimo dos seguintes encargos:

I — juros de mora previstos no artigo seguinte;

II — percentagens devidas ao Procurador-Geral e Procuradores da Fazenda Nacional, bem como aos Procuradores da República ou Promotor Público, que serão calculadas e entregues na forma do art. 21 da Lei número 4.439, de 27 de outubro de 1964, com as modificações constantes do art. 32 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967;

III — custas e despesas judiciais. Parágrafo único. As percentagens referidas no item II, somente farão jus os titulares dos cargos nesse referidos, excluídos do benefício os servidores requisitados ou postos à disposição dos órgãos da Procuradoria da Fazenda Nacional ou das Procuradorias da República.

Art. 2º Os débitos, de qualquer natureza, para com a Fazenda Nacional, serão cobrados, na via administrativa ou na judicial, com o acréscimo de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados do vencimento e calculados sobre o valor originário.

Art. 3º Ficam revogados o artigo 6º da Lei nº 4.155, de 28 de novembro de 1962, a multa moratória de 10% (dez por cento) de que trata a alteração 8º do art. 1º da Lei número 3.520, de 30 de dezembro de 1958, o art. 27 da Lei nº 2.862, de 4 de setembro de 1956, e o art. 443 do regulamento aprovado pelo Decreto nº 53.400, de 10 de maio de 1966.

Art. 4º Ficam cancelados, arquivando-se os processos administrativos ou os executivos fiscais correspondentes, os débitos existentes para com a Fazenda Nacional, na data da publicação desta Lei, de valor originário até NC\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Parágrafo único. Os executivos de que trata este artigo serão arquivados mediante despacho, ex officio, do juiz, cliente o representante da União em juizo.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, entende-se por valor originário o que corresponda ao total do débito, excluídas as parcelas relativas à atualização monetária e aos encargos do art. 1º.

Art. 6º A anistia estabelecida no art. 8º do Decreto-Lei nº 326, de 3 de maio de 1967, alcança os débitos, inclusive em fase de cobrança judicial, concernentes à multa prevista no item VII do art. 29 da Lei número 4.505, de 30 de novembro de 1964, revogado pelo art. 15 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1967.

Art. 7º A declaração de devedor remisso será feita, na repartição fiscal competente, dentro do prazo fixado no art. 22, caput, do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967.

Art. 8º Nos casos de reclamações e recursos fiscais, bem como nos de ações judiciais, relativos a débitos para com a Fazenda Nacional, a garantia de instância, quando por meio de depósito, em dinheiro ou em títulos da dívida pública federal, será feita a repartição arrecadadora federal,

pelo valor monetariamente atualizado.

Parágrafo único. A penhora, nos executivos fiscais, deverá recair em bens que bastem para o pagamento do débito corrido monetariamente e dos encargos de que trata o art. 1º.

Art. 9º A participação, em cada exercício, no rateio das percentagens previstas no inciso II do art. 1º, não poderá ultrapassar o valor do vencimento anual do servidor, observado o disposto no § 2º do art. 35 do Decreto-Lei nº 31, de 21 de dezembro de 1966, com a nova redação dada pelo art. 1º do Decreto-Lei nº 177, de 16 de fevereiro de 1967.

§ 1º O saldo eventualmente apurado, ao final de cada exercício, será convertido em receita da União.

§ 2º Até a definitiva instalação, em Brasília, do órgão central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as percentagens depositadas no Distrito Federal serão somadas às referentes ao Estado da Guanabara, para efeito de rateio exclusivamente entre os Procuradores da Fazenda Nacional e os Procuradores da República com exercício naquelas unidades federativas.

Art. 10. O item VI do art. 13 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, passa a ter a seguinte redação:

"VI — Fazer lavrar, no livro próprio da repartição competente, os atos relativos à aquisição, alienação, cessão, aforamento, locação, entrega e outros concernentes a imóveis do patrimônio da União, que terão fôrça de escritura pública".

Art. 11. A exigência prevista no art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, será feita a partir de 1º de janeiro de 1968.

Art. 12. Fica revigorado o art. 32 e seus §§ 1º a 5º do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, e revogando o item IV do art. 104 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, cessando a aplicação do disposto no art. 105 do mesmo Decreto-Lei aos Procuradores da Fazenda Nacional.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

São as seguintes as emendas aprovadas:

EMENDA Nº 1 — CF

Suprime-se o parágrafo único do artigo 1º.

EMENDA Nº 2 — CF

O § 2º do art. 9º passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º

§ 2º Até a definitiva instalação, em Brasília, do órgão central da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, as percentagens depositadas no Distrito Federal serão somadas às referentes ao Estado da Guanabara, para efeito de rateio entre os Procuradores da Fazenda Nacional todos nas Procuradorias, naquelas Unidades federativas".

EMENDA Nº 3 — CF

Ao art. 1º, II, após as palavras "bem como", acrescente-se:

"... aos Subprocuradores-Gerais da República ...".

EMENDA Nº 4 — CF

Acrescente-se ao texto do projeto o seguinte artigo:

"Revogados o art. 2º e seus parágrafos do Decreto-Lei nº 231, de 28 de fevereiro de 1967, e revigorando o item IV do art. 27 do Decreto-Lei nº 147, de 3 de fevereiro de 1967, fica este acrescido de mais um item, com a seguinte redação:

V — Assistente Jurídico do Ministério da Fazenda admitido, mediante prova de habilitação ou concurso, antes da vigência deste Decreto-lei".

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico)

Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1968 (nº 965-B, de 19.3, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República que extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938 que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no território nacional, modificada pelo Decreto-Lei nº 639, de 20 de agosto de 1968 tendo Parecer favorável, sob número 225, de 1968, da Comissão de Finanças.

O projeto em tela figurou na Ordem do Dia da sessão de 28 de março, sendo dela retirado, em virtude de ter sido aprovado o Requerimento nº 301, de 1968, pelo qual o Sr. Senador Daniel Krieger solicitou adiamento da discussão da matéria a fim de ser feita na sessão de hoje. Está em discussão o projeto. (Pausa).

Se nenhum Senador quiser fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação. (Pausa).

Os Senhores Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

Está aprovado. O projeto irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1968

(nº 965-B-68, na Casa de origem)
Extingue a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no Território Nacional, modificada pelo Decreto-Lei nº 639, de 20 de agosto de 1968.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica extinta a taxa de imigração criada pelo Decreto-Lei nº 406, de 4 de maio de 1938, que dispõe sobre a entrada de estrangeiros no Território Nacional, modificada pelo Decreto-Lei nº 639, de 20 de agosto de 1968.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico)

Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 1968 (nº 971-B, de 1968, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre o regime de previdência social dos servidores e empregados das autorizações controladoras do exercício profissional, tendo Parecer favorável, sob nº 243, de 1968, da Comissão de Projetos do Executivo.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovam o Projeto queiram permanecer sentados. (Pausa). Aprovado.

O projeto irá à sanção.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 29, DE 1968

(Nº 971-B-68, na Casa de origem)
põe sobre o regime de previdência social dos servidores e empregados das autarquias controladoras do exercício profissional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O regime de previdência social dos servidores e empregados Conselhos, Ordens e demais autarquias instituídas por lei para trânsito do exercício profissional sa a ser a da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 24 de agosto de 1960), ficando derrogada, para esse efeito, a Lei nº 1.152, 22 de julho de 1950.

Art. 2º As providências destinadas à regularização da situação do salário atingido pela presente Lei, ilusiva a averbação de seu tempo de serviço anterior e o pagamento das contribuições ao mesmo referente serão determinadas pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social, dentro de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, observado o Serviço Atuarial e o Departamento Nacional de Previdência Social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE

(Pedro Ludovico)

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 33 de 1968 (Nº 975-B-, de 1968, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara - CETEL, tendo Parecer favorável, sob nº 226, de 1968, da Comissão de Finanças.

O Projeto figurou na Ordem do Dia da sessão de 28 de março; deixa de ser considerado em virtude da aprovação do Requerimento nº 302-68, pelo qual o Sr. Senador Daniel Krieger solicitou adiamento da discussão da matéria.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que aprovaram o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

O projeto irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA
Nº 33, DE 1968

(Nº 975-B-68, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

Isenta dos impostos de importação e sobre produtos industrializados, equipamentos destinados à importação pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara - CETEL.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para os equipamentos constantes da Guia de Importação nº DG-67-3.477, de 30 de Janeiro de 1967, e Licença de Importação nº DG-67-8.310 — 8.090, de 18 de dezembro de 1967, emitidas pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., importados

pela Companhia Estadual de Telefones da Guanabara — CETEL.

Art. 2º A isenção concedida não abrange o material com similar nacional.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico)

Discussão, em turno único, do Decreto Legislativo nº 15, de 1968, originário da Câmara dos Deputados (nº 67-A, de 1968, na Casa de origem), que aprova o Decreto-Lei nº 351 de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao artigo 3º do Decreto-Lei número 111 de 24 de janeiro de 1967, relativo à publicação dos quadros analíticos do Orçamento e à discriminação das despesas orçamentárias nos Balanços Gerais da União, tendo Parecer favorável, sob nº 224, de 1968, da Comissão de Finanças.

Em discussão o Projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejá-lo, para fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 1968

(Nº 67-A-68, na Casa de origem)

Aprova o Decreto-Lei nº 351, de 6 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-Lei nº 111, de 24 de janeiro de 1967, relativo à publicação dos quadros analíticos do Orçamento e à discriminação das despesas orçamentárias nos Balanços-Gerais da União.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o Decreto-Lei nº 351, de 6 de fevereiro de 1968 que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-Lei nº 111, de 24 de janeiro de 1967, relativo à publicação dos quadros analíticos do Orçamento e à discriminação das despesas orçamentárias nos Balanços-Gerais da União.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE: (Pedro Ludovico)

Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 27, de 1968, de autoria da Comissão Diretora, que aposenta Lydia das Dóres Matta, Enfermeira PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

Em discussão o projeto.

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e irá à Comissão Diretora para a redação final.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO
Nº 27, DE 1968

Aposenta Lydia das Dóres Matta, Enfermeira, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal.

O Senado Federal resolve:

Artigo único. É aposentada, nos termos dos arts. 100, § 1º e 101, item I, alínea "a", da Constituição do Brasil, combinados com os artigos 349 da Resolução nº 6, de 1960, e 1º da Resolução nº 16, de 1963, mais a gratificação adicional a que faz jus, a Enfermeira, PL-7, do Quadro da Secretaria do Senado Federal, Lydia das Dóres Matta.

O SR. PRESIDENTE: (Pedro Ludovico)

Item 7:

Discussão, em turno único do Requerimento nº 63, de 1968, de autoria do Senhor Senador Catete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo Doutor Sebastião Dante de Camargo Júnior ao tomar posse na Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) tendo Parecer favorável sob número 263, de 1968 da Comissão dos Estados para a Alienação de Terras Públicas e Povoamento.

Em discussão o requerimento.

Se nenhum Senhor Senador quiser fazer uso da palavra, encerrarrei a discussão. (Pausa.)

Está encerrada.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o requerimento queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado e será feita a transcrição solicitada.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) —

Item 8:

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 5 de 1968, de autoria do Senhor Senador Josaphat Marinho que estende aos dependentes do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado pelo artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966; tendo Pareceres sob os 213 e 214, de 1968, das Comissões de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; — Legislação Social, favorável.

Em discussão o projeto, em primeiro turno. (Pausa).

Não havendo quem peça a palavra, declaro encerrada a discussão.

Em votação.

Os Senhores Senadores que aprovaram o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado. O projeto voltará à Ordem do Dia, oportunamente, para o segundo turno regimental.

E o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 5, DE 1968

Estende aos dependentes do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço o direito assegurado pelo artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.

Art. 1º O valor da conta vinculada do empregado não-optante pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, e que vier a falecer, será pago pelo banco depositário, em quotas iguais, aos respectivos dependentes, habilitados perante o Instituto Nacional de Previdência Social.

S 1º O pagamento será feito com a comunicação do Instituto Nacional de Previdência Social, que mencionará a data do óbito, os nomes dos dependentes habilitados e, quando houver menores, a data do nascimento respectiva.

S 2º Ficará retida, à disposição do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, vencendo juros, à taxa vigorante na data do falecimento do empregado com a correção monetária, a quota atribuída a dependente menor, até que complete dezoito anos, salvo autorização judicial para o respectivo levantamento.

S 3º Decorridos dois anos do falecimento do empregado, e não haverem dependentes habilitados, o montante da conta vinculada reverte a favor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966, e das normas consequentes.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Pedro Ludovico) — Está esgotada a matéria constante da Ordem do Dia.

Há orador inscrito.

Tem a palavra o nobre Senador Mário Martins. (Pausa).

Não está presente.

Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a sessão, antes convocando os Srs. Senadores para uma sessão extraordinária, a realizar-se às 17 horas e 30 minutos, com a seguinte

ORDEM DO DIA

ESCOLHA DE CHEFE DE MISSÃO DIPLOMÁTICA

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 18, de 1968, de autoria do Senador Catete Pinheiro, solicitando transcrição nos Anais do Senado Federal, da oração proferida pelo Doutor Sebastião Dante de Camargo Júnior ao tomar posse na Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) tendo Parecer favorável sob número 263, de 1968 da Comissão dos Estados para a Alienação de Terras Públicas e Povoamento.

Está encerrada a sessão.

(Leva-se a sessão às 17.30 minutos)

ATA DA 36ª SESSÃO, EM 3 DE ABRIL DE 1968

(Extraordinária)

PRESIDÊNCIA DO SR. GILBERTO MARINHO.

As 17 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

José Guiomard

Oscar Passos

Alvaro Maia

Edmundo Levi

Arthur Virgílio

Milton Trindade

Lobão da Silveira

Achiles Cruz

Sebastião Archer

José Cândido

Sigefredo Pacheco

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Luiz de Barros

Dinarte Mariz

Manoel Villaça

Pereira Diniz

Argemiro de Figueiredo

Pessoa de Queiroz

Rui Palmeira

Leandro Maciel

Dylton Costa

José Leite

Aloysio de Carvalho

Eduardo Catalão

Josaphat Marinho

Carlos Lindemberg

Eurico Rezende

Raul Giuberti

Paulo Torres
Vasconcelos Tórres
Mário Martins
Aurélio Vianna
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Nogueira da Gama
Lino de Mattos
Moura Andrade
João Abrahão
José Feliciano
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Flinto Müller
Milton Menezes
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — A lista de presença acusa o comparecimento de 27 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem debate.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE OFÍCIO:

Do Sr. Senador Pessoa de Queiroz, nos seguintes termos:

Senhor Presidente:

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Exº que, em face das circunstâncias que impossibilitam o prosseguimento dos trabalhos da instalação do Rádio do Congresso Nacional, deliberei afastar-me da Comissão Mista na qual exerce a Presidência, criada por deliberação das Mesas do Senado e da Câmara, em reunião de junho de 1963, com a missão de dar cumprimento à Resolução de ambas as Casas que dispõe sobre o assunto.

Junto anexo um ofício do Banco do Brasil (Fiscalização Bancárias), datado de 12 de março do corrente ano, para as providências que V. Exº achar cabíveis, no qual é solicitado um pronunciamento do Senado sobre se ainda será utilizado o Certificado de Autorização 11-3 de 26 de abril de 1965, relativo à importação do equipamento do Rádio do Congresso Nacional.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Exº os protestos de elevada admiração e apreço.

Brasília, 1 de abril de 1968. — F. Pessoa de Queiroz

PARECERES

Parecer nº 289, de 1968

Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1968 (nº 1.001-B-68, na Casa de origem), que "reclassifica, no símbolo 5-C, os cargos em comissão de Diretores das Escolas Técnicas e Industriais Federais da Ráde Federal de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura".

Reslator: Senador Mário Martins. O projeto, oriundo de Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, tem por objetivo reclassificar cargos em comissão de Diretores das Escolas Técnicas Industriais da Ráde Federal de Ensino Industrial, concedendo-lhes o símbolo 5-C.

Como se depreende da longa e detinha Exposição de Motivos do Ministro da Educação e Cultura, a medida proposta visa a corrigir omissões contidas em diferentes leis que acabaram por discriminhar desfavoravelmente aqueles funcionários, com responsabilidade de direção, deixando-os em situação de inferioridade em confronto com os professores do ensino industrial.

A reparação da injustiça, conforme propõe o Excelentíssimo Senhor Ministro da Educação e Cultura, merece o apoio desta Casa, o que permitirá o restabelecimento da hierar-

quia de vencimentos nesse específico setor do ensino, cujo desenvolvimento mais do que nunca exige o mais amplo amparo da parte do Estado.

Opinamos pois pela aprovação do Projeto.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, em 23 de março de 1968. — Wilson Gonçalves, Presidente. — Mário Martins, Relator. — Paulo Tórres. — José Feliciano. — Carvalho Pinto. — Mem de Sá. — Carlos Lindenberg. — José Ermírio.

Parecer nº 290, de 1968

Da Comissão de Finanças, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 36, de 1968 (nº 1.001-B-68, na Câmara) que reclassifica, no símbolo 5-C, em cargos em comissão de Diretores de Escolas Técnicas e Industriais da Ráde Federal de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura.

Relator: Senador João Cleofas.

O Projeto em exame, submetido à consideração de Congresso Nacional com a Mensagem nº 48, de 31 de janeiro de 1963, do Senhor Presidente da República, visa a reclassificar, no símbolo 5-C, os cargos em Comissão de Diretores das Escolas Técnicas e Industriais Federais da Ráde Federal de Ensino Industrial do Ministério da Educação e Cultura.

A Exposição de Motivos nº 6, de 10 de janeiro de 1968, do Ministro da Educação, nos dá as razões que determinaram e justificam a medida proposta, cujo objetivo precípua é dar a todos os Diretores de Escolas Técnicas e Industriais o mesmo tratamento já dispensado ao Diretor da Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", embora não houvesse qualquer superposição hierárquica desta com relação aos demais estabelecimentos da rede federal de ensino.

O artigo 60 da mesma Lei, determinou, também, que os funcionários com vencimentos de cargos em comissão, assegurados pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, seriam enquadrados nos novos símbolos correspondentes à denominação desses cargos e agregados aos respectivos quadros, tendo o § 3º do artigo 13 do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei nº 3.780-60, estabelecidu que figurassem tais funcionários, em relação, em separado, com indicação do nome e símbolo, sob a denominação de "Agregados".

Informa-se, ainda, a referida exposição ministerial, que o assunto encontra simile em processo aprovado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, de nº 202.251-65, referente à aposentadoria de um servidor ocupante do extinto cargo de Diretor da Escola Industrial Federal de Sergipe, tendo o citado órgão do Executivo, na oportunidade, sugerido o encaminhamento do competente projeto de lei relativo à espécie.

Desta sorte, verificando-se que se trata de medida justa e que corrigirá situações anômalas existentes no serviço público, julgamos a proposição em condições de merecer o acomlhimento deste órgão técnico, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual. — Paulo Tórres, Relator. — José Guimard. — Pessoa de Queiroz.

presentantes, para cada escola, cujos membros são nomeados pelo Presidente da República, os quais têm atribuição de contratar o Diretor da Escola, segundo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas.

Foram, assim, aproveitados alguns dos antigos Diretores, ocupantes de cargo de Diretor em comissão, padrão L ou M, ficando, porém, outros não aproveitados na nova situação contratual.

Com o advento da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, tais Diretores passaram à situação de não enquadrados ou agregados, tendo, apesar, o Anexo II, da citada Lei, enquadrado, no símbolo 5-C, o cargo de Diretor da Escola Técnica Nacional, hoje Escola Técnica Federal "Celso Suckow da Fonseca", embora não houvesse qualquer superposição hierárquica desta com relação aos demais estabelecimentos da rede federal de ensino.

A Lei nº 3.780, de 1960, citada, que previu em cada Ministério, um Quadro de Pessoal com Parte Permanente (cargos efetivos e cargos em comissão) e a Parte Suplementar, constituída de cargos extintos), dispôs no artigo 31, que os cargos e funções no Serviço Civil que não constassem dos diversos anexos, seriam considerados para fins de enquadramento, como relacionados no anexo V.

O artigo 60 da mesma Lei, determinou, também, que os funcionários com vencimentos de cargos em comissão, assegurados pela Lei nº 1.741, de 22 de novembro de 1952, seriam enquadrados nos novos símbolos correspondentes à denominação desses cargos e agregados aos respectivos quadros, tendo o § 3º do artigo 13 do Decreto nº 48.921, de 8 de setembro de 1960, que regulamentou a Lei nº 3.780-60, estabelecidu que figurassem tais funcionários, em relação, em separado, com indicação do nome e símbolo, sob a denominação de "Agregados".

Informa-se, ainda, a referida exposição ministerial, que o assunto encontra simile em processo aprovado pelo Departamento Administrativo do Pessoal Civil, de nº 202.251-65, referente à aposentadoria de um servidor ocupante do extinto cargo de Diretor da Escola Industrial Federal de Sergipe, tendo o citado órgão do Executivo, na oportunidade, sugerido o encaminhamento do competente projeto de lei relativo à espécie.

Desta sorte, verificando-se que se trata de medida justa e que corrigirá situações anômalas existentes no serviço público, julgamos a proposição em condições de merecer o acomlhimento deste órgão técnico, razão por que opinamos pela sua aprovação.

Sala das Comissões, em 3 de abril de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente eventual. — Paulo Tórres, Relator. — José Guimard. — Pessoa de Queiroz.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — O expediente lido vai à publicação.

Esta Presidência, tendo em vista a melhor distribuição, para pronunciamento do Congresso Nacional, dos vetos presidenciais ainda pendentes de apreciação, deliberou:

a) convocar sessão conjunta para o dia 18 do corrente, às 21 horas e 30 minutos, com a seguinte Ordem de Dia:

Vetos Presidenciais:

— Ao Projeto de Lei nº 106-67, no Senado (nº 455-67, na Câmara), que dispõe sobre a isenção dos tributos incidentes na importação dos bens destinados à construção e obras relacionadas com atividades de infraestrutura;

— Ao Projeto de Lei nº 83-67, no Senado (nº 118-67, na Câmara), que cria o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais, e dá outras provisões;

b) retirar, consequentemente, das Ordens do Dia de hoje, dia 5 de abril, e de amanhã, dia 4, as matérias acima relacionadas.

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Da Ordem do Dia desta sessão extraordinária consta, como item único, a discussão e votação do parecer da Comissão de Relações Exteriores sobre a Comissão nº 3, de 1968, pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado a escolha do Embaixador Plenipotenciário do Brasil junto ao Governo da República do Chile.

Nos termos do art. 103 do Regimento, a matéria será votada em sessão secreta, devendo os Srs. Funcionários tomar as devidas providências nesse sentido.

(A sessão pôs a ser secreta às 17 horas e 55 minutos e volta a ser pública às 18 horas e 35 minutos).

O SR. PRESIDENTE:

(*Gilberto Marinho*) — Está reaberta a sessão pública. — De acordo com a comunicação feita anteriormente, haverá sessão conjunta, hoje, às 21 horas e 30 minutos, para apreciação de vetos presidenciais.

Nenhum dos Srs. Senadores deseja fazer uso da palavra, convoco o Senado para sessão extraordinária, amanhã, às dez horas, tendo como

ORDEM DO DIA

Trabalho das Comissões. Esta encerrada a Sessão.

(Levantase a Sessão às 18 horas e 40 minutos).

DISCURSO PRONUNCIADO PELO DOUTOR SEBASTIÃO DANTES DE CAMARGO JUNIOR, AO TOMAR POSSE NA SUPERINTENDÊNCIA DA SUDECO, QUE SE PUBLICA NOS TERMOS DO REQUERIMENTO N° 63, DE 1968, DE AUTORIA DO SR. CATETE PINHEIRO, APROVADO NA SESSÃO DE 3 DE ABRIL DE 1968, AS 14 HORAS E 30 MINUTOS.

Discurso pronunciado, pelo Doutor Sebastião Dantes de Camargo Junior, ao tomar posse na Superintendência da SUDECO.

Excelentíssimo Senhor General Afonso de Albuquerque Lima, Ministro do Interior.

Meus Amigos, ao receber aqui a incumbência de estruturar e dirigir a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, quero lembrar que o Brasil vive uma fase que vai realmente definir os destinos nacionais e consolidar a Nação. Se, na Colônia, tivemos a ocupação física da Pátria na conquista territorial e, no Império tivemos a emancipação política e a obra admirável de Caxias na consolidação da unidade do Império, não tivemos, no tumultuado processo da evolução republicana, a mesma felicidade na condução dos problemas públicos. Muitas vezes, predominou na direção dos negócios da República a ausência, a distância na percepção e no equacionamento dos nossos problemas sociais e econômicos. Não coerdencou ela, nem presidiu e nem disciplinou a evolução da formação brasileira, o que resultou num desenvolvimento desarmônico das diversas regiões do País, presidido pelas condições econômicas favoráveis de cada uma delas.

Isto trouxe distorções no processo do desenvolvimento brasileiro e assistimos, pela ausência da coordenação do poder público de então, a grande distorção entre o Sul rico e desenvolvido e o Nordeste pobre com tensões sociais que pode-

MESA

Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)
 2º Secretário — Victrino Freire (ARENA — MA)
 3º Secretário — Arao Steinbruch (MDB — RJ)
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder — Danel Krieger (ARENA — RS)

DA ARENA

Líder — Filinto Müller (MT)
 Vice-Líderes
 Wilson Gonçalves (CE)
 Petrônio Portela (PI)
 Manoel Villaça (RN)
 Antônio Carlos (SC)

DO MDB

Líder — Aurelio Vianna (GB)
 Vice-Líderes

Arthur Virgilio (AM)
 Adalberto Sena (ACRE)

COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SÔBRE ENERGIA ATÔMICA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nogueira da Gama
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Arnon de Mello	José Leite
Domicio Gondim	José Guimard
Paulo Torres	Adolfo Franco
João Cleofas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Aloysio de Carvalho

MDB	SUPLENTES
Nogueira da Gama	José Ermírio
Josaphat Marinho	Mário Martins
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.	
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

COMISSÃO DE AGRICULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio
 Vice-Presidente: João Cleofas

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Atílio Fontana
Ney Braga	Leandro Maciel
João Cleofas	Benedicto Valladares
Teotônio Vilela	Adolfo Franco
Milton Trindade	Sigefredo Pacheco

MDB	SUPLENTES
José Ermírio	Aurélio Vianna
Argemiro de Figueiredo	Mário Martins
Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.	
Reuniões: Terças-feiras, à tarde.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.	

COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC.

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga
 Vice-Presidente: Aurelio Vianna

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Ney Braga	José Leite
Antônio Carlos	Euríco Rezende
Melo Braga	Benedicto Valladares
Arnon de Mello	Carvalho Pinto
Atílio Fontana	Filinto Müller

MDB	SUPLENTES
Aurelio Vianna	Luiza de Queiroz
Mário Martins	Edmundo Levi
Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.	
Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.	

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

13 Membros

Presidente: Milton Campos
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Milton Campos	Álvaro Maia
Antônio Carlos	Lobão da Silveira
Aloysio de Carvalho	Benedicto Valladares
Euríco Rezende	Arnon de Mello
Wilson Gonçalves	Júlio Leite
Petrônio Portela	Menezes Pimentel
Carlos Lindenberg	Adolfo Franco
Paulo Sarasate	Filinto Müller
Clodomir Millet	Daniel Krieger

MDB

MDB	SUPLENTES
Antônio Balbino	...hur Virgílio
Bezeira Neto	Argemiro de Figueiredo
Josaphat Marinho	Nogueira da Gama
Edmundo Levi	Aurélio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.
 Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Abrahão
 Vice-Presidente: Júlio Leite

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Benedicto Valladares
Euríco Rezende	Meio Braga
Petrônio Portela	Leontônio Vilela
Atílio Fontana	José Leite
Júlio Leite	Mem de Sá
Clodomir Millet	Filinto Müller
Manoel Villaça	Fernando Corrêa
Wilson Gonçalves	Adolfo Franco

MDB

MDB	SUPLENTES
João Abrahão	...zerra Neto
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Adalberto Sena	Sebastião Archer
Secretário: Afrânio Cavalcante Melo Júnior — Ramal 245.	
Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

COMISSÃO DE ECONOMIA

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Carvalho Pinto	José Leite
Carlos Lindenberg	João Cleofas
Júlio Leite	Duarte Filho
Teotônio Vilela	Sigefredo Pacheco
Domicio Gondim	Filinto Müller
Leandro Maciel	Paulo Torres
Atílio Fontana	Adolfo Franco
Ney Braga	Antônio Carlos

MDB

MDB	SUPLENTES
Bezerra Neto	José Ermírio
Edmundo Levi	Josaphat Marinho
Sebastião Arche	Pessca de Queiroz
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.	
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.	

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Menezes Pimentel
 Vice-Presidente: Mem de Sa

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Menezes Pimentel	Benedicto Valladares
Mem de Sa	Antônio Carlos
Álvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Duarte Filho	Teotônio Vilela
Aloysio de Carvalho	Petrônio Portela

MDB

MDB	SUPLENTES
Adalberto Sena	Ruy Carneiro
Antônio Balbino	Edmundo Levi
Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.	
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.	

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO
DE TERRAS PÚBLICAS E PovoAMENTO**

(11 Membros)
COMPOSIÇÃO

Presidente: Antônio Carlos
Vice-Presidente: Alvaro Maia

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Antônio Carlos Moura Andrade	José Guiomarão
Fábio Sarasate	Eurico Rezende
Milton Trindade	Filinto Müller
Alvaro Maia	Fernando Corrêa
José Feliciano	Lobão da Silveira
João Cleofas	Menezes Pimentel
Paulo Torres	Petrônio Portela
Arthur Virgílio	Manoel Vilaça
Ruy Carneiro	Adalberto Senna
João Abrahão	Antônio Balbino

Secretário: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 245.
Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE FINANÇAS

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Sarasate	Lobão da Silveira
João Cleofas	José Guiomarão
Mem de Sa	Teotônio Vilela
José Leite	Carlos Lindenbergs
Leandro Maciel	Daniel Krieger
Manoel Vilaça	Filinto Müller
Cloámir Milet	Celso Ramos
Adolpho Franco	Milton Trindade
Sigefredo Pacheco	Antônio Carlos
Carvalho Pinto	Benedicto Valladare
Fernando Corrêa	Mello Braga
Júlio Leite	Paulo Torres
Argemiro de Figueiredo	Oscar Passos
Bezerra Neto	Josaphat Marinho
Pessoa de Quiraz	João Abranau
Arthur Virgílio	Aurélio Vianna
José Ermírio	Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244
Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana
Vice-Presidente: Antônio Balbino

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Atílio Fontana	Júlio Leite
Adolpho Franco	José Cândido
Domicio Gondim	Arnon de Melo
João Cleóphas	Leandro Maciel
Teotônio Vilela	Mello Braga
Antônio Balbino	Ruy Carneiro
Nogueira da Gama	Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela
Vice-Presidente: Mello Braga

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Petrônio Portela	Celso Ramos
Domicio Gondim	Milton Trindade
Atílio Fontana	José Leite
Mello Braga	Adolpho Franco
Júlio Leite	Duarte Filho
Arthur Virgílio	João Abrahão
Josaphat Marinho	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.
Reuniões: Terças-feiras às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho
Vice-Presidente: Domicio Gondim

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Domicio Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guiomarão
Paulo Torres	Benedicto Valladare
Carlos Lindenbergs	Teotônio Vilela

MDB

Josaphat Marinho
José Ermírio

Sebastião Archer

Oscar Passos

COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro
Vice-Presidente: Duarte Fuho

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Clodomir Millet	Teotônio Vilela
Manoel Vilaça	José Leite
Arnon de Melo	Domicio Gondim
Duarte Filho	Paulo Sarasate
Menezes Pimentel	Leandro Maciel

MDB

Rui Carneiro
Argemiro de Figueiredo

Aurélio Vianna

Calberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves
Vice-Presidente: Carlos Lindenbergs

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Torres	João Cleóphas
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenbergs	Petrônio Portela
Mem de Sa	José Leite
Eurico Rezende	Ney Braga
Paulo Sarasate	Milton Campos
Carvalho Pinto	Daniel Krieger

MDB

José Ermírio
Aurélio Vianna

Mario Martins

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Melo Junior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

COMISSÃO DE REDAÇÃO

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano
Vice-Presidente: Leandro Maciel

ARENA

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Feliciano	Filinto Müller
Leandro Maciel	Mem de Sa
Antônio Carlos	Duarte Filho
Lobão da Silveira	Clodomir Millet

MDB

Nogueira da Gama
Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedicto Valladares
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Benedicto Valladares	Wilson Gonçalves
Filinto Müller	José Guiomard
Aloysio de Carvalho	Carlos Lindenbergs
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Mem de Sa	Petrônio Portela
Ney Braga	José Leitão
Milton Campos	Teotônio Villalba
Moura Andrade	Mello Braga
Fernando Corrêa	José Feliciano
Arnon de Melo	Clodomir Millet
José Cândido	Menezes Pimentel
Pessoa de Queiroz	Mário Martins
Mário Martins	Aurélio Vianna
Aurélio Vianna	Oscar Passos
Oscar Passos	J. B. Castejon Branco
	Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.
	Local: Sala de Reuniões da Comissões de Relações Exteriores

COMISSÃO DE SAÚDE

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco
Vice-Presidente: Manoel Villaça

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Milton Trindade
Fernando Corrêa	Ney Braga
Manoel Villaça	José Cândido
Clodomir Millet	Lorônio da Silveira
Adalberto Senna	Ruy Carneiro
Sebastião Archer	Regueira da Gama
	Ruy Carneiro
Secretário: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 241.	
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.	

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Tôrres
Vice-Presidente: Oscar Passos

ARENA

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Tôrres	Filinto Müller
José Guiomard	Atílio Fontana
Lobão da Silveira	Domicio Gondim
Ney Braga	Manoel Villaça
José Cândido	Mello Braga
Oscar Passos	José Gómez de Figueiredo
Mário Martins	Sebastião Archer
Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.	
Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.	
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.	

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Eurico Rezende
Vice-Presidente: Arnon de Melo

AREN/

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Eurico Rezende	José Feliciano
Carlos Lindenbergs	Menezes Pimentel
Arnon de Melo	Celso Rames
Paulo Tôrres	Petrônio Portela
José Guiomard	Leandro Maciel

MDB

Ruy Carneiro	Adalberto Senna
João Abrahão	Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.
Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite
Vice-Presidente: Sebastião Archer

AREN/

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Leite	Paulo Tôrres
Celso Rames	Atílio Fontana
Arnon de Melo	Eurico Rezende
Domicio Gondim	José Guiomard
João Cleofas	Carlos Lindenbergs

MDB

Sebastião Archer	Mário Martins
Pessoa de Queiroz	Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard
Vice-Presidente: Clodomir Millet

AREN/

SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
José Guiomard	Lobão da Silveira
Ermindo Corrêa	José Feliciano
Clodomir Millet	Filinto Müller
Alvaro Maia	Sigefredo Pacheco
Milton Trindade	Manoel Villaça

MDB

Edmundo Levi	Adalberto Senna
scar Passos	Arthur Virgílio

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.
Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.
Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

